

# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2024.

ALTERAÇÃO **SOBRE** "DISPÕE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 151/1998; e

Art. 1° - Fica alterado os membros abaixo indicados para fazerem parte do DECRETA: Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, conforme art. 2° da Lei Municipal n.º 151/1993, com a finalidade de atuar mediante disposições do art. 1º da mesma Lei.

REPRESENTANTES DO SEG	MENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE SUPLENTE
TITULAR	Nilson Carlos dos Santos
Sueli Maria de Carvalho Santos Maia	NIISOII Carios dos Santos
Luiz Carlos Zacarim	Marlene Aparecida Leal
Elaine Barros Saraiva Canepa	Ramona Suely Vargas Costa Paz
Soila de Souza Elias	Valdeci Aparecido dos Santos
José de Avila Ferraz	Aluizo Martins da Costa
	Lucila Loureiro de Almeida Ferreira  MENTO DOS TRABALHADORES EM
SA SA	ÚDE SUPLENTE
TITULAR	SUPLENTE
Maria Bethânia Pereira Alves	Larami Hanako Sakamoto Yonehara
Naria Bethama Terena Tarvalho Maia	Jose Aparecido Amaral
Deborah de Cassia Carvalho Maia	Jose Aparecido Amaral Gilberto da Silva Flausino Barbosa
Deborah de Cassia Carvalho Maia Gonçalo Flausino Barbosa Filho	Jose Aparecido Amaral Gilberto da Silva Flausino Barbosa EGMENTO DOS PRESTADORES DE E PRIVADOS DA SAÚDE
Deborah de Cassia Carvalho Maia Gonçalo Flausino Barbosa Filho REPRESENTANTES DO SI SERVIÇOS PÚBLICOS	Jose Aparecido Amaral Gilberto da Silva Flausino Barbosa EGMENTO DOS PRESTADORES DE E PRIVADOS DA SAÚDE SUPLENTE
Deborah de Cassia Carvalho Maia Gonçalo Flausino Barbosa Filho REPRESENTANTES DO SI SERVIÇOS PÚBLICOS TITULAR	Jose Aparecido Amaral Gilberto da Silva Flausino Barbosa EGMENTO DOS PRESTADORES DE E PRIVADOS DA SAÚDE SUPLENTE
Deborah de Cassia Carvalho Maia Gonçalo Flausino Barbosa Filho REPRESENTANTES DO SI SERVIÇOS PÚBLICOS TITULAR Vanildo Pereira da Silva Junior	Jose Aparecido Amaral Gilberto da Silva Flausino Barbosa EGMENTO DOS PRESTADORES DE SE PRIVADOS DA SAÚDE SUPLENTE Isabel Alves de Siqueira
Deborah de Cassia Carvalho Maia Gonçalo Flausino Barbosa Filho REPRESENTANTES DO SI SERVIÇOS PÚBLICOS TITULAR	Jose Aparecido Amaral Gilberto da Silva Flausino Barbosa EGMENTO DOS PRESTADORES DE E PRIVADOS DA SAÚDE SUPLENTE

Art. 2° - O mandato dos membros é de 02 (dois) anos, conforme disposições do artigo 5° da Lei Municipal n.º 151/1998, iniciando em 17/05/2022 e término em 17/05/2024.



## PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3° - A Executiva do CMS ficou assim constituída:

Presidente: Soila de Souza Elias

Vice Presidente: Pablo Rodrigues Gazote

Primeira Secretária: Leonora da Silva Vargas

Segunda Secretária: Elaine Barros Saraiva Canepa

Secretário Executivo: Marcio Moreira do Nascimento

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 10 de janeiro do ano de 2024.

Włademir de Souza Volk Prefeito Municipal DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 151/1998; e

Art. 1º - Fica alterado os membros abaixo indicados para fazerem parte do Conselho Municipal de Saúde – CMS. do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, conforme art. 2º da Lei Municipal nº. 151/1998, com a finalidade de atuar mediante disposições do art. 1º da

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USU	ÁRIOS DA SAÚDE
TITULAR	SUPLENTE
Sueli Maria de Carvalho Santos Maia	Nilson Carlos dos Santos
Luiz Carlos Zacarim	Marlene Aparecida Leal
Elaine Barros Saraiva Canepa	Ramona Suely Vargas Costa Paz
Soila de Souza Elias	Valdeci Aparecido dos Santos
José de Avila Ferraz	Aluizo Martins da Costa
Flávia Carneiro	Lucila Loureiro de Almeida Ferreira
TITULAR	SUPLENTE
Maria Bethània Pereira Alves	Larami Hanako Sakamoto Yonehara
	Larami Hanako Sakamoto Yonehara Jose Aparecido Amaral
Maria Bethània Pereira Alves Deborah de Cassia Carvalho Maia Gonçalo Flausino Barbosa Filho	Larami Hanako Sakamoto Yonehara  Jose Aparecido Amaral  Gilberto da Silva Flausino Barbosa
Maria Bethània Pereira Alves Deborah de Cassia Carvalho Maia Gonçalo Flausino Barbosa Filho	Larami Hanako Sakamoto Yonehara Jose Aparecido Amaral
Maria Bethània Pereira Alves Deborah de Cassia Carvalho Maia Gonçalo Flausino Barbosa Filho REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PRE	Larami Hanako Sakamoto Yonehara  Jose Aparecido Amaral  Gilberto da Silva Flausino Barbosa
Maria Bethània Pereira Alves Deborah de Cassia Carvalho Maia Gonçalo Flausino Barbosa Filho REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PRE DA SAÚDE	Larami Hanako Sakamoto Yonehara  Jose Aparecido Amaral  Gilberto da Silva Flausino Barbosa  ESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS
Maria Bethánia Pereira Alves Deborah de Cassia Carvalho Maia Gonçalo Flausino Barbosa Filho REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PRE DA SAÚDE TITULAR	Larami Hanako Sakamoto Yonehara  Jose Aparecido Amaral  Gilberto da Silva Flausino Barbosa  ESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS  SUPLENTE

Art. 2º - O mandato dos membros é de 02 (dois) anos, conforme disposições do artigo 5º da Lei Municipal nº 151/1998, iniciando em 17/05/2022 e término em 17/05/2024.

Art. 39 - A Executiva do CMS ficou assim constituída:

Presidente: Soila de Souza Elias

Vice Presidente: Pablo Rodrigues Gazote

Primeira Secretaria: Leonora da Silva Vargas

Segunda Secretária: Elaine Barros Saraiva Canepa Secretário Executivo: Marcio Moreira do Nascimento

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 10 de janeiro do ano de 2024. Wlademir de Souza Volk Prefeito Municipal

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Irniãos do Buriti/MS, a qual tem por competência realizar todo e qualquer procedimento licitatorio nas modalidades tradicionais instituidas pela Lei 8.666/93, apreciar os aspectos qualificatórios dos concorrentes e julgar as propostas apresentadas em certame licitatório.

Art. 28 - A Comissão Permanente de Licitação será formada por 05 (cinco) membros pertencentes ao quadro atual da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS; sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Unico - A formação da Comissão Permanente de Licitação passará a ser composta dos seguintes membros:

### TITULARES:

- 1 ROSELY LACERDA MIYADI Matricula nº 43-3
- 2' RODOLFO CEZARIO Matrícula nº 1091
- 3 LUCIANO MORAES COELHO Matricula nº 1542

- 4 GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA Matrícula nº 1141 7
- 5 LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER Matricula nº 2083
- Art. 3º O servidor indicado como titular 1 exercerá a função de Presidente e o titular 2 exercerá a função de vice presidente da Comissão Permanente de Licitação/2024.
- Art. 4º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2024. WLADEMIR DE SOUZA VOLK Prefeito Municipal

### PORTARIA MUNICIPAL N.º 004/2024

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PEGOEIRO EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal n.º 055/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Decreto Municipal n.º 056/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta no âmbito municipal as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, nos termos do Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS a Comissão de Contratação, em caráter permanente, composta pelos servidores ROSELY LACERDA MIYADI - Matricula nº 43-3, RODOLFO CEZÁRIO - Matrícula nº 1091, LUCIANO MORAES COELHO - Matrícula nº 1542, GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA – Matrícula nº 1141, HANATIEL MOURA DOS SANTOS – Matrícula nº 895 e LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER - Matrícula nº 2083 para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º - Designar ROSELY LACERDA MIYADI, RODOLFO CEZÁRIO e LUCIANO MORAES COELHO servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município, como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trámite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3° - Designar ROSELY LACERDA MIYADI, RODOLFO CEZÁRIO E LUCIANO MORAES COELHO servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Municipio, como Pregoeiros na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Designar os servidores GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA e HANATIEL MOURA DOS SANTOS e LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município para compor a Equipe de Apoio visando o auxilio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro no efetivo exercicio de suas respectivas funções.

Art. 5º - A Comissão de Contratação assim como os Agentes de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, assim como poderá se vales de assessoramento de terceiros contratados para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Quando processo for de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 7º - Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 8º - Conforme previsto art.191 e 193 da Lei nº 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art.193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2023 de 03/01/2023.

> Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024. WLADEMIR DE SOUZA VOLK PREFEITO MUNICIPAL